



# (DES)IGUALDADE ÉTNICO RACIAL: UM DESAFIO CONTEMPORÂNEO

---

CRISTIANE NUNES BOABAID ESPÍRITO SANTO

DÉBORA VANESSA CARVALHO SILVA

MAÍRA TELES AFONSO

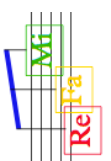
**RESUMO:** Este artigo aborda a educação das relações étnico-raciais no Brasil, objetivando a reflexão sobre as discriminações, indiferenças e preconceitos sofridos pela população negra no Brasil. O texto versa também sobre a dificuldade que o ser humano tem em aceitar o que é diferente e em se relacionar, respeitar e conviver com aqueles que não têm a mesma cultura, cor, religião e necessidades. Existem grandes desafios para a Educação das relações étnico raciais e a formação para a cidadania, bem como a busca pelas razões históricas e ideológicas para o ensino da História e da cultura afro-brasileira e africana nas escolas.

**PALAVRAS-CHAVES:** Discriminações, conquistas, racismo.

## 1. INTRODUÇÃO

Este artigo é um importante trabalho do curso de Graduação em Letras Libras, realizado em 2016, na Universidade Federal de Mato Grosso. Esse trabalho tem como objetivo refletir sobre discriminações, racismo e preconceito, que sempre fizeram parte da vida da população afrodescendente. Tem como objeto de estudo a educação das relações étnico-raciais no Brasil, que se dá através da troca de aprendizagens e experiências, abrindo espaço para o conhecimento de novas culturas.

Um grande avanço foi a criação da lei 10.639/03 pelo Conselho Nacional de Educação. Com essa lei, procura-se incluir o ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana, bem como a educação das relações étnico-raciais no currículo oficial da rede de ensino. Ela fundamenta-se na necessidade de melhoria da qualidade das condições de educação das





escolas e universidades com foco na realização de atividades dirigidas à educação das relações étnico-raciais. A intenção é propiciar a formação de cidadãos aptos a lutar por condições de igualdade no exercício de direitos sociais, políticos, econômicos para que possam ser, viver e pensar com liberdade e confiança, livres do sentimento de inferioridade.

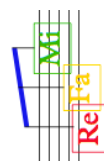
Sabe-se que a ideia de supremacia da etnia caucasiana europeia sobre as de origem distinta desta tem fundamento na interpretação dos colonizadores em relação aos valores religiosos. Tida como outorgada pelo divino, essa ideia de superioridade sustentava o preconceito e o racismo em relação às etnias diferentes da branca, a qual disseminava seus valores e objetivos como corretos e os impunha a grandes grupos sociais e étnico-raciais. Tais valores proporcionavam a esse pequeno grupo de exploradores a ocupação de terras e riquezas de outras etnias, sob o pretexto de oferecer cultura, normalização e educação aos por eles denominados "exóticos".

Dessa forma, busca-se conscientização que permita questionar a cultura entranhada no imaginário popular de que a população é eminentemente de raça branca. Trata-se de um resquício da colonização europeia que é preciso desmistificar, para que haja a libertação dos preconceitos que limitam os espaços para negros, indígenas e mestiços em nossa sociedade. No Brasil, não se vive uma democracia racial e, sim, uma sociedade multicultural, a qual é resultado de uma miscigenação, com uma grande e bela mistura de índios, portugueses, negros e outros povos vindos da Europa na época da colonização.

## 2 MATERIAIS E MÉTODOS

Segundo Blanchard (2001), indígenas, africanos e aborígenes eram comparados e vistos em outros países como animais, chamados "zoos humanos". Essa atitude cultural prevaleceu nos impérios coloniais até o advento da II Guerra Mundial. Esse tratamento gerou consequências que resultaram, para os povos não brancos, em um sentimento de inferioridade e insegurança que os impedem de enfrentar o futuro, buscar conhecimento e lutar contra esse preconceito avassalador.

Kreutz (1999) afirma que no Brasil os indígenas eram forçados a esquecer sua língua, religião e cultura. Os colonizadores queriam lhes impor a identidade portuguesa "mais civilizada". O conceito de civilização, dominante no século XVIII, refere-se à cultura especificamente dos colonizadores europeus.





Estudo de Fonseca (2002) revela que em Minas Gerais, no século XIX, houve uma oportunidade de acesso às letras para escravizados e libertos, mas, com a chegada do ensino público, a população negra diminuiu nos bancos escolares. Com isso, nasceu uma instrução pública excludente e racista.

A imposição de culturas e costumes aos índios e negros pelos colonizadores europeus trouxe, além de tudo, uma sensação de benefício, o que gerou um sentimento de dívida por parte dos marginalizados. Surgiu, então, a diversidade, a partir do século XVI, impulsionada por parte dos que não assimilaram os padrões europeus. Houve, assim, a construção social, histórica e cultural das diferenças, conduzindo à possibilidade dos relacionamentos das pessoas com as suas próprias culturas, ideias, estilos, perspectivas, interpretações e experiências, que passaram a interagir entre si e a respeitar-se.

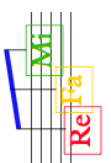
O Brasil se descobriu multicultural e reagiu contra a ideologia da assimilação lastimável. Mas, por contar com pequenos grupos isolados, muitas vezes vistos como bagunceiros, ocorreram o ocultamento da diversidade e a ignorância das diferenças. O Estado brasileiro muito discretamente repudiou a discriminação racial por meio da Constituição Federal de 1934 e, na Constituição de 1988, reconheceu a diversidade da população brasileira, tornando crime a prática do racismo.

Contudo, muito há que ser feito para que as sociedades multiculturais se tornem justas e democráticas. Deve-se lutar contra injustiças sem paliativos que visem à mera inclusão.

Em 1997, surgiu a pluralidade cultural, instituída pelo Ministério da Educação, que visa reconhecer a diversidade como parte da identidade nacional, como marca da vida social brasileira que se realiza em convivência harmoniosa. Busca-se, também, o cumprimento de leis importantes como a 10.639/03 e a que determina o ensino de história e cultura afro-brasileira, fator importante que visa não apenas atender as demandas de um segmento significativo da população, mas promover uma alternativa à forma como a própria sociedade se enxerga.

### 3. DISCUSSÕES E RESULTADOS

Cabe às novas gerações valorizar a cultura afro-brasileira como um componente nacional, reconhecendo as contribuições na música, culinária, cultura etc., assim como compreender as lutas do movimento negro pela igualdade social e racial no país e, finalmente, superar o racismo.





Assim, os brasileiros destes novos tempos devem tornar-se a transformação que vai além da escola, do racismo, do preconceito e do comodismo. É necessário reconhecer as diferenças, limitações e dificuldades, que tornam cada um suscetível a sofrer discriminações face a suas incapacidades físicas ou psicológicas.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como em outros países da Europa, no Brasil, estabelece-se a cor branca como norma inquestionável de raça para a sociedade. É o que apontam estudos de Tatum. A problemática da diversidade, no Brasil, embora apareça nas discussões educacionais nos anos 90, é antiga. Ela acompanha a história de lutas por inserção cidadã na sociedade, empreendidas por indígenas, negros, sem-terra, empobrecidos e outros marginalizados pela sociedade.

Nós brasileiros, oriundos de diferentes grupos étnicos raciais, aprendemos a nos situar na sociedade, por meio de práticas sociais e pedagógicas nos acolhem ou rejeitam. Dessa maneira, construímos nossa identidade social, nacional, racial, entre outros.

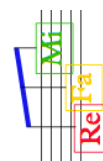
As relações étnico- raciais, em contextos de sociedades multiculturais como a nossa, é amplo, vasto e permite muitas aproximações. No Brasil, temos de tratar juntos indígenas, afrodescendentes, descendentes de europeus e de asiáticos, sem medo das tensões, abertos a nossa diversidade, sem querer ninguém ser melhor ou superior.

#### 5. AGRADECIMENTOS

Agradecemos ao professor Claudio Alves Benassi, que ministrou a disciplina de “Fundamentos da educação dos surdos e temas transversais (História e Cultura afro-brasileira e indígena)” pela oportunidade e incentivo para a realização desta pesquisa.

#### REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1934). Constituição de 16 de julho de 1934. Organiza um regime democrático, que assegure à nação a unidade, a liberdade, a justiça, o bem-estar social e econômico. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao34.htm)>. Acesso em: 16 mar. 2017.



BRASIL. Constituição (1988). Artigo 5º, Inciso XLII, da Constituição de 05 de outubro de 1985. Versa sobre a prática do racismo como crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei. **Art.5º, Inciso XLII, da Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 16 mar. 2017.

BRASIL. Constituição (2003). Lei nº 10639, de 09 de janeiro de 2003. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. **Lei 10639 de 09 de janeiro de 2003.** Brasília, DF, Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm)>. Acesso em: 16 mar. 2017.

BLANCHARD, Pascal et al. Le Spectacle Ordinaire des Zoos Humains. **Le Monde Diplomatique**, Paris, série Manière de Voir, n. 58, jul./ago., 2001, p. 40-45.

Kreutz, Lúcio. Identidade Étnica e Processo Escolar. **Caderno de pesquisa**, nº107, jul. de 1999, p. 9-96. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/cp/n107/n107a03.pdf>. Acesso em 03 de setembro de 2016.

FONSECA, Marcus Vinícius. **A educação dos negros:** uma face do processo de abolição da escravidão no Brasil. Bragança Paulista: Ed. Universidade São Francisco, 2002.

SILVA, Petronilha Beatriz. Aprender, ensinar e relações étnico-raciais do Brasil. **Educação**, v. XXX, n.º 63, set./dez., 2007. Disponível em: <<http://www.cut.org.br/noticias/lei-que-define-crimes-resultantes-de-preconceito-racial-completa-25-anos-em-jane-6025/>>. Acesso em 21 de agosto 2016.

## Sobre as Autoras

Cristiane Nunes Hoabaid Espírito Santo



graduada em Pedagogia Empresarial pela Universidade de Cuiabá UNIC, pós graduada em Educação infantil pela Universidade Federal de Mato Grosso UFMT. cursando 3º Semestre Letras Libras, Licenciatura na Universidade Federal de Mato Grosso UFMT. Graduanda no curso de Especialização em Libras e Educação inclusiva – UAB, IFMT. cursando o 2º semestre do curso técnico de libras pelo Centro de Apoio e Suporte à Inclusão de Educação Especial CASIES / Centro de Capacitação de Profissionais de Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez CAS. Participante do Programa Institucional de Bolsa de

Iniciação à Docência PIBID. Trabalho com Decoração e Design de festas infantis desde 2008.  
[crisnboa@gmail.com](mailto:crisnboa@gmail.com); [cnboa@bol.com.br](mailto:cnboa@bol.com.br)

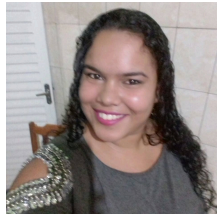
Maira Teles Afonso



M

bacharel em Direito (UNIC). Acadêmica de Letras Libras (UFMT). Aluna Participante do Grupo de PIBID (UFMT). Monitora em Encontro de Formação de Tradutores e Intérpretes de Libras. Voluntária do Grupo Operação Sória. Participante de cursos de teatro, dança, leitura e literatura. [mairateles7@gmail.com](mailto:mairateles7@gmail.com)

Débora Vanessa Carvalho Silva



D

Acadêmica do curso de Letras-Libras – Licenciatura. Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). [deboravcs@hotmail.com](mailto:deboravcs@hotmail.com)